ASCUDT VOLUNTARIADO

REGULAMENTOS

ÍNDICE

| 1- ENQUADRAMENTO LEGAL | 3 |
|--|----|
| 2- PRINCÍPIOS DO VOLUNTARIADO | 3 |
| 3- ESTATUTO DE VOLUNTÁRIO | 4 |
| 4- DIREITOS DO VOLUNTÁRIO | 4 |
| 5- DEVERES DO VOLUNTÁRIO | 6 |
| 6- ÂMBITO DE ACÇÃO | 6 |
| 7- O VOLUNTÁRIO da ASCUDT | 7 |
| 7.1- Perfil do Voluntário da ASCUDT | 7 |
| 7.2 Características do Voluntário da ASCUDT | 8 |
| 7.3- Responsabilidades do Voluntário da ASCUDT | 9 |
| 8- MODALIDADES DE VOLUNTARIADO | 10 |
| ANEXOS | 11 |



1- ENQUADRAMENTO LEGAL

O enquadramento legal do voluntário da ASCUDT é uma síntese de princípios, direitos e deveres devidamente inscritos nos diplomas legais que regem a sua actividade, estando dispostos na Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro.

De uma forma mais particular, o voluntário da ASCUDT rege-se pelas normas estabelecidas nos seus Estatutos, nos Regulamentos Internos e pelos Regulamentos do Voluntariado da Instituição.

2- PRINCÍPIOS DO VOLUNTARIADO

O Artigo 6.º, Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro refere os seguintes princípios do voluntariado:

1º Solidariedade - Responsabilidade de todos os cidadãos na realização dos fins do voluntariado.

2º Participação - Intervenção de voluntários e de entidades promotoras em áreas de interesse social.

3º Cooperação - Concertação de esforços e de projectos de entidades promotoras de voluntariado.

4º Complementaridade - O Voluntário não deve substituir os recursos humanos das entidades promotoras.



5º Gratuitidade - O Voluntário não é remunerado pelo exercício do seu voluntariado.

6º Responsabilidade - O Voluntário é responsável pelo exercício da actividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários desse trabalho voluntário.

7º Convergência - Harmonização da actuação do voluntário com a cultura e objectivos da entidade promotora.

3- ESTATUTO DE VOLUNTÁRIO

O estatuto do voluntário é uma síntese de princípios, direitos e deveres devidamente inscritos nos diplomas legais que regem a sua actividade sendo regulamentados na Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro.

"O Estado reconhece o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania activa e solidária e promove e garante a sua autonomia e pluralismo." (Artigo 5.º, Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro).

4- DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

Nos termos dos diplomas legais supra referidos, Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro e de acordo com os Estatutos e Regulamentos Internos da ASCUDT, são enumerados claramente os direitos e os deveres associados à figura do Voluntário, que a seguir apresentamos:

a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;



- b) Dispor de um cartão de identificação de Voluntário;
- c) Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, caso não esteja abrangido por um regime obrigatório de segurança social;
- d) Exercer o trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- e) Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela entidade promotora, em caso de missões urgentes, situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas;
- f) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias previstas na lei, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;
- g) Estabelecer com a entidade promotora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- h) Ser ouvido na preparação das decisões da entidade promotora que afectem o desenvolvimento do seu trabalho voluntário;
- i) Beneficiar de um regime especial de utilização de transportes públicos;
- j) Ser reembolsado das importâncias dispendidas no exercício de uma actividade programada pela entidade promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites estabelecidos;
- I) As faltas justificadas previstas na alínea e) contam como tempo de serviço efectivo e não podem implicar perda de direitos e regalias;
- m) A qualidade de Voluntário é compatível com a de associado, de membro dos corpos sociais e de beneficiário da entidade promotora onde exerce voluntariado.

5- DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- a) Respeitar os princípios deontológicos por que se rege a actividade que realiza;
- b) Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade promotora e dos respectivos programas ou projectos;
- c) Actuar de forma diligente, isenta e solidária;
- d) Participar nos programas de formação destinados aos voluntários;
- e) Zelar pela boa utilização dos recursos e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- f) Colaborar com os profissionais da entidade promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- g) Não assumir o papel de representante da entidade promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a entidade promotora;
- i) Utilizar devidamente a identificação como Voluntário no exercício da sua actividade de voluntariado.

6- ÂMBITO DE ACÇÃO

As actividades do voluntariado inserem-se no âmbito de actuação da Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes – ASCUDT que é uma Instituição



Particular de Solidariedade Social que tem por base uma filosofia associativa directamente resultante da iniciativa dos próprios deficientes.

Trata-se de um movimento associativo de e para pessoas com deficiência, desenvolvido no sentido de encontrar conjuntamente as melhores soluções para os seus problemas, sempre numa linha de reabilitação, integração e promoção pessoal, social, cultural e profissional.

7- O VOLUNTÁRIO da ASCUDT

O voluntário da ASCUDT é um associado que, devido ao seu interesse e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de actividades de bem estar social ou a outras áreas de intervenção no âmbito de actuação da instituição. Neste sentido, a ASCUDT acolhe e encoraja o oferecimento de pessoas que desejem, voluntariamente, colaborar com a Instituição. O voluntariado assume, neste contexto, uma posição de suma importância, transversal a toda a actuação da ASCUDT, apoiando projectos e acções que se desenvolvem a diferentes níveis.

7.1- Perfil do Voluntário da ASCUDT

São sete os princípios básicos nos quais assenta o perfil do voluntário da ASCUDT:

1º Participativo - concretizado através das diferentes actividades e nos órgãos próprios da instituição.

2º Comprometido - com todos, em especial com os mais vulneráveis.



- 3º Capacitado/Formado o voluntário deve ter uma formação específica para a actividade que desenvolve.
- **4º Motivado** fundamental para a continuidade do Voluntariado, supõe uma especial atenção às expectativas e necessidades do voluntário, bem como um acompanhamento da sua acção.
- **5º Disponível** para as tarefas que se propõe, bem como no tempo dado à formação e participação.
- 6º Polivalente a participação deve ser diversificada a nível do campo de acção, rentabilizando ao máximo os recursos.
- **7º Cooperativo -** ser capaz de trabalhar em equipa é fundamental para o desenvolvimento dos objectivos a que se propõe a Instituição.

7.2 Características do Voluntário da ASCUDT

O voluntário da ASCUDT deve ter as seguintes características essenciais:

- a) Respeito e tolerância.
- b) Capacidade de adaptação e de aprendizagem.
- c) Iniciativa.
- d) Atitude solidária.
- e) Empatia.
- f) Compromisso.
- g) Capacidade de trabalhar em equipa.

7.3- Responsabilidades do Voluntário da ASCUDT

Cada voluntário tem responsabilidades, de acordo com a ASCUDT, para a qual escolheu trabalhar e também de acordo com aqueles a quem é oferecida ajuda. Estas são as suas responsabilidades essenciais:

- a) Reconhecer e respeitar os direitos consignados nos estatutos e regulamentos da ASCUDT.
- b) Realizar uma acção voluntária de acordo com as suas capacidades, aptidões e interesses.
- c) Não esquecer que representa a ASCUDT e os seus ideais.
- d) Familiarizar-se com o Código de Deontologia, os Princípios Fundamentais e com a filosofia do Voluntariado da ASCUDT.
- e) Ter permanentemente em atenção as necessidades do próximo.
- f) Ajudar o próximo a ajudar-se a si mesmo.
- g) Estar disposto a assumir as responsabilidades e tentar ser acessível aos outros.
- h) Ser realista quanto às suas capacidades e limites.
- i) Tentar servir na medida dos seus meios, mas ser aberto e perseverante na sua acção.
- j) Ser capaz de transmitir a informação recebida ou o conhecimento adquirido, e de avaliar o trabalho desenvolvido.
- I) Tentar reforçar a posição da ASCUDT, informando-se, para isso, dos seus objectivos, princípios e políticas.



- m) Procurar adoptar atitudes positivas e transmitir o seu entusiasmo.
- n) Estabelecer relações de trabalho positivas com os outros voluntários, através da comunicação entre eles e da consciência da importância da "interacção".

8- MODALIDADES DE VOLUNTARIADO

- O Voluntariado pode ser realizado de diversas formas e de acordo com a periodicidade e o tipo de actividades desenvolvidas durante a concretização do Plano Anual de Actividades da ASCUDT. Assim, o voluntariado pode ser:
- a) Pontual e Ocasional: na consecução de actividades de cariz esporádico, tais como: acompanhamento dos utentes durante os fins de semanas e feriados ao longo do ano; acompanhamento dos utentes durante viagens, colónias de férias, visitas e passeios turísticos, actividades desportivas de lazer e culturais, entre outras.
- b) Disponibilidade Total: na prossecução de actividades que se prolongam no tempo, tais como: acompanhamento e apoio aos utentes durante os seus processos de reabilitação, de formação e integração profissional e social, entre outros.

Pretende-se assim, que a ASCUDT funcione com a afectação do trabalho derivado do voluntariado, prestado pelos seus sócios e cidadãos em geral, de acordo com as suas disponibilidades e aptidões numa perspectiva de construção de uma sociedade inclusiva onde o cidadão com deficiência seja parte integrante, procurando que todo o trabalho desenvolvido seja submetido à finalidade fundamental da associação, isto é, a reabilitação e integração profissional, cultural e social da pessoa deficiente de modo a salvaguardar a unidade funcional e estrutural das suas diferentes actividades.

ANEXOS

Ficha de Inscrição

VOLUNTARIADO DA ASCUDT

| Nome | | | | | | | |
|--------------------|-------------------|--------------|-------------------------|------|------|-----|---|
| | | | | | | | |
| Código Postal Loca | | | | | País | | |
| Idade _ | Data de na | scimento _ | o B.I | | | | |
| Tlf Tlm | | E-mail | | | | | |
| Profissa | ão | | Habilitações Literárias | | | | |
| Tem | experiência | como | Voluntária(a) | Sim | 0 | Não | С |
| Se sim, | em que instituiçã | ão, e que ta | arefas desempenha | ava? | | | |
| | | | | | | | |
| | horário disponíve | | | | | | |
| | onde pretende de | | o voluntariado: | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Enviar a Ficha de Inscrição para:

ascudt@iol.pt ou geral@ascudt.org.pt

Av. Das Cantarias, Ed. Kolping, Apt. 252

53001-902 Bragança

Tlf. 273312877 Fax 2733298